



PL 567/2020

PARECER DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 567/2020.

Trata-se de projeto de lei, de iniciativa do nobre Vereador Adilson Amadeu (UNIÃO), que "institui o Cadastro de Profissionais portadores de Deficiência, no Município de São Paulo".

De acordo com a propositura, o referido cadastro visa inserir no mercado de trabalho as pessoas com deficiência física, mental ou sensorial, visando a sua inserção no mercado de trabalho através de base de dados, instrumentos, procedimentos e sistemas eletrônicos que permitam a identificação de vagas para trabalhadores com deficiência. As pessoas físicas e jurídicas interessadas na contratação desses trabalhadores disporão de cadastro específico.

O Cadastro de Profissionais portadores de Deficiência conterá dados oriundos de políticas públicas relacionadas aos direitos da pessoa com deficiência no Município, de censos nacionais e demais pesquisas realizadas no País, observadas as salvaguardas estabelecidas na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Os dados do Cadastro de Profissionais portadores de Deficiência somente poderão ser utilizados para as seguintes finalidades: I - formulação, gestão, monitoramento e avaliação das políticas públicas para o profissional com deficiência, com vistas à sua colocação no mercado de trabalho e à identificação de barreiras à concretização de seus direitos; II - programas de qualificação profissional e atendimento médico no Município de São Paulo; III - realização de estudos e pesquisas.

Também estabelece que as empresas sob o controle acionário do Município e as fundações por ele subvencionadas, bem como as autarquias e fundações públicas municipais, adotarão providências para possibilitar a inclusão, nos seus quadros de pessoal, dos profissionais com deficiência inscritos no cadastro.

Na justificativa que acompanha o projeto de lei, o autor argumenta que a Lei de Cotas — Lei Federal nº 8213, de 24 de julho de 1991 — impulsionou a contratação de profissionais portadores de necessidades especiais. O artigo 93 da lei federal exige, há mais de 30 anos, a contratação de profissionais portadores de deficiência de 2% a 5% do seu quadro de empregados, dependendo do tamanho da empresa.

No Município de São Paulo desde 2002 está em vigor a Lei nº 13.398, de 31 de julho de 2002, que dispõe sobre o acesso de pessoas portadoras de deficiência a cargos e empregos públicos da Prefeitura do Município de São Paulo, e reserva vagas no serviço público para portadores de deficiência, no dobro da cota da lei federal: 10%. Apesar disso, sabemos que há, no mercado de trabalho, muitos profissionais desempregados e em situação de fragilidade social.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela LEGALIDADE do projeto de lei.



PL 567/2020

O governo do Estado de São Paulo conta com a base de dados dos direitos da pessoa com deficiência, da qual extraímos os dados abaixo sobre a cidade de São Paulo, com estimativas do ano de 2021:

Faixa Etária	Estimativa 2021
0 a 4 anos	14.449
5 a 9 anos	22.724
10 a 14 anos	28.668
15 a 19 anos	32.499
20 a 24 anos	37.217
25 a 29 anos	43.570
30 a 34 anos	43.679
35 a 39 anos	42.165
40 a 44 anos	50.504
45 a 49 anos	62.168
50 a 54 anos	72.406
55 a 59 anos	73.263
60 a 64 anos	65.493
65 anos ou mais	303.544

Tipo de deficiência	Estimativa 2021
Visual	380.564
Motora	238.369
Mental/Intelectual	140.502
Auditiva	132.913
TOTAL	892.348

Raça ou cor	Estimativa 2021
Branca	545.689
Parda	259.908
Preta	65.016
Amarela	20.528
Indígena	1.181
Não informado	25

Por gênero	Estimativa 2021
Masculino	366.702
Feminino	525.646



PL 567/2020

Rendimento familiar per capita	Estimativa 2021	Escolaridade	Estimativa 2021
Sem rendimento	57.874	Sem instrução e fundamental incompleto	568.097
Até 1/4 Salário	28.078	Fundamental completo e médio incompleto	118.844
Mais de 1/4 a 1/2	100.046	Médio completo e superior incompleto	130.270
Mais de 1/2 a 1 Salário	222.740	Superior Completo	68.799
Mais de 1 a 2 Salários	241.817	Não informado	6.338
Mais de 2 a 3 Salários	94.148		
Mais de 3 a 4 Salários	42.920		
Mais de 4 a 5 Salários	25.090		
Mais de 5 Salários	66.209		
Não informado	13.426		

(Fonte: Governo do Estado de São Paulo. Base de dados dos direitos da pessoa com deficiência. Disponível em: <https://basededadosdeficiencia.sp.gov.br/dadosestimativapopulacional2021.php>. Consultado em 14/04/2022)

Recentemente o Governo Federal lançou o Cadastro Inclusão, registro público eletrônico que vai armazenar informações de pessoas com deficiência, assim caracterizadas pela Avaliação Biopsicossocial, bem como de barreiras que impedem a realização de seus direitos (cadastro referência). Também se refere à integração de bases de dados de políticas públicas relacionadas aos direitos da pessoa com deficiência, informações de censos nacionais e de demais pesquisas realizadas no País (base de dados analítica). O Cadastro Inclusão tem a finalidade de contribuir no planejamento e desenvolvimento de políticas públicas para a pessoa com deficiência, promover o acesso dessas pessoas aos seus direitos e constituir fonte de dados para estudos e pesquisas

A Prefeitura de São Paulo conta com o Programa Contrata SP – Pessoa com Deficiência, que está em sua 11ª edição:

A Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência (SMPED) e a Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo (SMDET) realizaram nesta terça-feira (12) a 11ª edição do Contrata SP Pessoa com Deficiência nas unidades do Cate Central e Interlagos. Foram disponibilizadas 700 vagas de emprego com salários que variam entre R\$ 683 (aprendiz) e R\$ 6.014 para profissionais e reabilitados do INSS.



PL 567/2020

O evento teve início às 8h com oficinas sobre mercado de trabalho e dicas sobre currículo e comportamento em processos seletivos com a equipe do programa Elabora, da Fundação Paulistana, ligada à Prefeitura de São Paulo.

A secretária municipal da Pessoa com Deficiência, Sílvia Grecco, esteve pela manhã no Cate Central e destacou a importância da ação. "Temos que possibilitar oportunidades iguais para a pessoa com deficiência se inserir no mercado de trabalho. Hoje, a Lei de Cotas obriga as empresas a contratarem pessoas com deficiência, mas eu não vejo a hora que essa palavra obrigação seja trocada por oportunidade, para que não seja mais uma obrigação, para que as empresas tenham o olhar de que elas podem ter pessoas qualificadas com ou sem deficiência em seus postos de trabalho."

Já a secretária de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo, Aline Cardoso agradeceu a parceria entre as secretarias e enfatizou a importância da criação do Contrata SP. "Uma vaga de emprego abre outras esperanças e expectativas e a gente sabe que é difícil, principalmente para as pessoas com deficiência. Cerca de 50% das vagas que deveriam ser oferecidas não são disponibilizadas. Então, a Prefeitura de São Paulo vem há muitos anos organizando essas ações. Nesses 5 anos, nós já viabilizamos 14 mil vagas."

Para participar do mutirão, inscrições foram abertas na última semana. As equipes do Cate fizeram a pré-seleção dos candidatos e o encaminhamento às unidades onde aconteceram os processos seletivos com a presença de empresas. No entanto, mesmo sem inscrições prévias, os candidatos que compareceram hoje nos Cates foram recebidos e puderam se candidatar a diversas vagas dos setores de comércio, serviço e saúde.

Nos locais, as pessoas com deficiência auditiva e surdas contaram com intérpretes de Libras e suporte da CIL - Central de Intermediação em Libras.

O Contrata SP Pessoa com Deficiência terminou às 17h e resultou em mais de 1.700 entrevistas realizadas nas duas unidades do Cate envolvidas no mutirão.

Sem prejuízo de uma análise mais detalhada da Comissão de Mérito subsequente, a qual possui maior proximidade com a matéria e tendo em vista que o referido cadastro pode auxiliar na elaboração de políticas públicas voltadas às pessoas com deficiência, quanto aos aspectos a serem analisados por este colegiado, a Comissão de Administração Pública manifesta-se FAVORÁVEL ao projeto de lei.

Sala da Comissão de Administração Pública, em